

LEI Nº 213/95

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Luiz Humberto Ferraz da Rosa e Maria Barbosa Ferraz da Rosa, uma área com 2.580m², situada no local denominado Estrada da Queiroz, próximo ao Jardim Novo Cajati, Município de Cajati-Estado de São Paulo.
- Art.2º- A referida área tem uma extensão de 258 metros com ponto inicial na Rua Hum, Jardim Novo Cajati e destina-se para a abertura de Rua com 10x258 metros, objetivando colocar água e luz aos moradores, por intermédio da CESP e SABESP.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 27 DE NOVEMBRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal